



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa nº 005/2026
Compra direta nº 004/2026
Processo nº 030/2026

1. Do objeto

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a formação de Ata de Registro de Preços para aquisição parcelada, sob demanda, **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Técnica no Repasse do ICMS Patrimônio Cultural.**

1.2. Classificação do bem:

(X) Não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 21.818/2023.

(X) Bens comuns, com especificações usuais de mercado.

1.3. Descrição, demanda e quantidade dos itens:

Tabela de itens, com descrição técnica detalhada, unidade de fornecimento, quantitativo estimado para 12 meses, exigências sanitárias ANVISA/ABNT (quando aplicáveis), marca de referência (não excludente) e observações técnicas.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Und.	Qtd.
01	294.001.001	Consultoria e Assessoria repasse do ICMS patrimônio cultural compreendendo: Consultoria, em nível acadêmico stricto sensu (responsáveis técnicos com mestrado e/ou doutorado), na área de Patrimônio Cultural, através da consolidação da política municipal de proteção do patrimônio cultural, que dentre outros fins, visa o repasse de ICMS Patrimônio Cultural de acordo com a Deliberação Normativa do Conselho Estadual do Patrimônio Cultural de Minas Gerais (CONEP/MG) e da Portaria do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais - IEPHA/MG vigentes para o programa do ICMS de Patrimônio Cultural (Lei 18.030/2009 - Distribuição do ICMS em Minas Gerais - Critério do Patrimônio Cultural).	Serviço	10

Cronograma de ações ICMS de Patrimônio Cultural

1º mês	. Adequação do Conselho de Patrimônio Cultural às exigências legais de paridade e assiduidade às reuniões . Consultoria quanto a prestação de contas da Lei Paulo Gustavo . Consultoria quanto a organização das ações da Lei Aldir Blanc . Representação do município junto ao IEPHA-MG quanto ao recebimento e procedimentos legais da documentação do ICMS Cultural.
2º mês	Consultoria quanto a participação do município nas ações coletivas de Educação Patrimoniais (ações estaduais e regionais junto a AMM)
3º mês	Consultoria para a participação do município na Lei Aldir Blanc
4º mês	Consultoria quanto execução, no município nas ações de Educação Patrimonial voltadas ao público local
5º mês	Análise dos resultados do ICMS Cultural e contestação junto ao IEPHA-MG, se necessário
6º mês	. Elaboração das ações de Educação Patrimonial junto às escolas . Levantamento de dados para o inventário de proteção do acervo cultural municipal.
7º mês	Levantamento de dados para a participação na Jornada do Patrimônio Cultural
8º mês	Realização de ações da Lei Aldir Blanc



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



9º mês	Levantamento dos dados para os laudos dos bens materiais tombados
10º mês	. Levantamento dos dados do Fundo Municipal do Patrimônio Cultural . Levantamento dos dados referente às ações de Educação Patrimonial . Levantamento dos dados referente ao funcionamento do Conselho do Patrimônio Cultural.

1.3. Requisitos da Contratação

- Gestão orçamentária: aquisições em etapas, aderentes à disponibilidade orçamentária.
- Prazo de entrega: até 5 (cinco) dias corridos após a emissão da AF (Autorização de Fornecimento).
- Sustentabilidade: sempre que possível, priorizar itens com menor impacto ambiental (embalagens recicláveis/recicladas, redução de resíduos), sem restringir a competitividade.
- Substituição e equivalência: indicação de marcas apenas como referência técnica; aceitar equivalentes que atendam às especificações de desempenho e qualidade, mediante comprovação documental.

1.3.1. Informações complementares e esclarecimentos serão prestados nos prazos e meios previstos no edital.

1.4. Declaração de viabilidade da solução

1.4.1. Trata-se de contratação baseada nos termos do ETP.
1.4.3. A solução é prática, relevante e necessária, considerando valores e quantidades estimadas no DFD.

1.4.4. A contratada deverá cumprir integralmente este TR, o ETP e sua proposta, assumindo os riscos e despesas da perfeita execução.

1.4.5. Vigência do contrato em conformidade ao art. 105 da Lei Federal 14.133/2021, a contar da assinatura. (quanto aplicável).

1.4.6. O contrato poderá ser prorrogado, condicionada à vantajosidade, em conformidade ao art. 106 e 107 da Lei federal 14.133/2021. (quanto aplicável).

2. Justificativa e fundamentos

A presente demanda tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Técnica no Repasse do ICMS Patrimônio Cultural, com a finalidade de atender às necessidades do Município no planejamento, acompanhamento, orientação técnica e organização documental das ações exigidas para habilitação, manutenção e melhoria da pontuação municipal perante o IEPHA-MG, bem como no suporte técnico às políticas públicas correlatas de patrimônio cultural, educação patrimonial e instrumentos de fomento cultural.

A necessidade da contratação encontra fundamento no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto ao dever de planejamento da contratação pública, devendo a



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG

CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000

E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



Administração demonstrar o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público e a adequação da solução escolhida. No caso concreto, verifica-se que o Município necessita de apoio técnico especializado para execução adequada das ações, rotinas administrativas, levantamentos, orientações, acompanhamento legal e organização de informações exigidas no âmbito do ICMS Patrimônio Cultural, matéria que demanda conhecimento técnico específico, atualização normativa e acompanhamento contínuo do calendário anual de atividades.

A contratação justifica-se porque o repasse do ICMS Patrimônio Cultural constitui importante mecanismo de incremento de receita municipal, vinculado ao cumprimento de critérios técnicos, administrativos e documentais definidos pelo órgão estadual competente. A perda de prazos, a insuficiência de registros, a inadequação de procedimentos ou a ausência de orientação especializada podem comprometer a pontuação do Município, gerar redução no repasse de recursos e prejudicar a consolidação das políticas públicas de preservação do patrimônio cultural local. Dessa forma, a solução proposta visa resguardar o interesse público mediante suporte técnico apto a fortalecer a atuação administrativa municipal e ampliar a eficiência no atendimento das exigências estabelecidas.

A solução pretendida mostra-se adequada porque contempla acompanhamento técnico continuado ao longo do exercício, em conformidade com o cronograma de ações do ICMS de Patrimônio Cultural, abrangendo, entre outras frentes, a adequação do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural às exigências legais de paridade e assiduidade, a representação do Município junto ao IEPHA-MG quanto ao recebimento e procedimentos legais da documentação, a consultoria para prestação de contas da Lei Paulo Gustavo, a organização das ações da Lei Aldir Blanc, a participação em ações coletivas de educação patrimonial, a execução de ações locais de educação patrimonial, a análise de resultados e eventual contestação junto ao IEPHA-MG, a elaboração de ações junto às escolas, o levantamento de dados para inventário, jornada do patrimônio, laudos de bens tombados, fundo municipal e funcionamento do conselho. Trata-se, portanto, de solução compatível com a complexidade técnica da demanda e com a necessidade de acompanhamento sistemático das atividades ao longo do ano.

A contratação de empresa especializada revela-se mais vantajosa do que a execução direta integral pelo quadro administrativo, tendo em vista que as atividades exigem conhecimento técnico específico em patrimônio cultural, rotinas administrativas perante o IEPHA-MG, instrumentos de preservação, educação patrimonial e articulação com normas e programas de fomento cultural. A assessoria técnica externa permitirá maior segurança na condução dos procedimentos, padronização documental, melhor organização dos dados, maior capacidade de resposta aos calendários e exigências do setor, além de contribuir para a continuidade administrativa e para o aperfeiçoamento da gestão municipal na área cultural.

Quanto à solução de contratação por dispensa de licitação, esta somente será adotada se estiver devidamente caracterizada alguma das hipóteses legais do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, com a correspondente justificativa formal, demonstração da compatibilidade do preço com o mercado, razão da escolha do contratado e instrução processual adequada. Assim, a viabilidade da contratação direta dependerá do enquadramento concreto da hipótese legal aplicável, sem afastar a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, motivação, eficiência, economicidade, transparência e segregação de funções.

A solução proposta é, portanto, necessária e adequada para atender à demanda administrativa identificada, assegurar suporte técnico qualificado ao Município e melhorar a capacidade institucional de execução das ações relacionadas ao ICMS Patrimônio Cultural, refletindo diretamente na preservação do patrimônio local, no fortalecimento da política cultural



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



municipal e na otimização do potencial de recebimento de recursos estaduais. Desse modo, a contratação mostra-se alinhada ao interesse público, ao planejamento administrativo e aos objetivos da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo prosseguir para detalhamento no futuro Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, com definição das especificações, condições de execução, critérios de medição, habilitação, fiscalização e demais elementos da futura contratação.

2.2. Critério de julgamento: Menor preço por item ☒ preservando a economicidade (art. 18, VII, c/c art. 23, Lei nº 14.133/2021).

2.3. Objetivo: suprir as necessidades conforme ETP e memorandos requisitantes.

2.4. Resultados pretendidos:

Redução de custos (pessoal/processuais/logísticos e preços unitários).

Alinhamento ao planejamento setorial.

Melhoria da qualidade dos itens fornecidos.

Redução de licitações fracassadas/desertas.

Redução do valor homologado frente ao preço estimado.

Ambiente competitivo saudável (ampliação/estabilidade do número de fornecedores).

2.5. Capacidade mínima de fornecimento: atendimento aos quantitativos por item registrados na Ata, dentro dos prazos e condições deste TR.

2.6. Forma de fornecimento: conforme ETP, mediante Autorizações de Fornecimento (AF), durante a vigência do contrato.

3. Critérios de aceitação e recebimento

3.1. Fornecimento: conforme ETP, mediante AF emitida pela Administração.

3.2. Local e prazo:

Local: Em conformidade a AF (autorização de fornecimento), dia e horário indicado na AF.

Prazo: até 5 (cinco) dias corridos após o recebimento da AF.

4. Execução, gestão e fiscalização contratual

4.1. A execução será acompanhada por Fiscal do Contrato e gerida por Gestor designados por Portaria, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Registros de ocorrências serão mantidos pelo representante da Administração, com determinações para saneamento quando necessário.

4.3. Obrigações da Contratada:

Atender às AFs dentro dos prazos e quantitativos, mantendo as condições de habilitação e regularidade sanitária.

Observar todas as especificações deste TR e do edital; corrigir falhas/deficiências apontadas.

Fornecer, quando solicitado, documentos de procedência e fichas técnicas; apresentar amostras quando requisitadas.

Não subcontratar, ceder ou transferir o objeto, total ou parcialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



Responder por danos causados à Administração ou a terceiros por ação ou omissão de seus prepostos.

Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

Manter e-mail válido para comunicações oficiais.

4.4. Obrigações da Contratante:

Emitir AFs, acompanhar e fiscalizar o fornecimento.

Rejeitar itens fora de especificação.

Efetuar pagamentos conforme condições deste TR e do edital.

Aplicar sanções quando cabíveis.

5. Gestão, fiscalização e responsáveis

5.1. Fiscalização do objeto na entrega por representantes da Administração, com relatório de ocorrências.

5.2. Fiscal de Contrato (por portaria específica, podendo ser substituídos):

I – Departamento Municipal de Administração: Marcos M. de Mira

II – Departamento Municipal de Obras: Carlos E. de Souza

III – Departamento Municipal de Saúde: Richard G. Doná

IV – Departamento Municipal de Educação: Adriana D. R. Barbosa

V – Departamento Municipal de Esporte e Lazer: Tiago F. Freitas

VI – Departamento Municipal de Indústria, Comércio e Turismo: Décio B. Junior

VII – Departamento Municipal de Agropecuária e Gestão Ambiental: Alexandre L. Moreira

VIII – Departamento de Administração e Departamento de Licitação, Contratos e Compras: Sílvia F. Oliveira

5.3. Gestor do Contrato: Claudia Luzia dos Santos (ou substituto por portaria).

5.4. Periodicidade: durante toda a vigência do Contrato.

6. Dotação orçamentária

6.1. As despesas correrão à conta das dotações orçamentárias específicas dos requisitantes participantes, a serem indicadas pela área contábil antes da assinatura.

7. Vigência

7.1. Validade das propostas: mínimo de 60 (sessenta) dias, salvo prazo superior ofertado.

8. Infrações administrativas e sanções

8.1. Configuram infrações, dentre outras, as condutas listadas nos incisos I a VIII descritos na minuta (ex.: não entrega de documentos, não manutenção de proposta, não celebração do contrato, declarações/documentos falsos, fraude, conluio, amostras falsificadas, atos lesivos nos termos da Lei nº 12.846/2013).

8.2. Sanções possíveis, assegurado contraditório e ampla defesa:

Advertência

Multa

Impedimento de licitar e contratar

Declaração de inidoneidade

8.3. Critérios para dosimetria:

Natureza e gravidade da infração

Peculiaridades do caso



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



Circunstâncias agravantes/atenuantes

Danos à Administração

Programa de integridade

8.4. Multas:

De 0,5% a 30% sobre o valor do contrato/AF, conforme a infração:

a) Itens 8.1.I, II e III: 5% a 15%

b) Itens 8.1.IV, V, VI, VII e VIII: 15% a 30%

Prazo para recolhimento: 30 (trinta) dias úteis da intimação.

8.5. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com multa.

8.6. Prazos processuais:

Defesa prévia para multa: 15 dias úteis

Impedimento: até 3 anos, conforme gravidade e abrangência

Declaração de inidoneidade: conforme Lei nº 14.133/2021

Recursos: prazos e efeitos conforme minuta e lei

8.7. A aplicação de sanções não exclui a obrigação de reparar integralmente os danos.

9. Documentos de habilitação

9.1. Habilitação jurídica:

Registro comercial (empresa individual)

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado, e atos de eleição de administradores, conforme o caso

Inscrição do ato constitutivo (sociedade civil/associações), se aplicável

Decreto/ato de autorização (empresa estrangeira), quando exigido

9.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

CNPJ

Certidões de regularidade com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal (incluindo dívida ativa da União/PGFN e RFB)

FGTS (CEF)

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

9.3. Qualificação econômico-financeira:

Certidão negativa de falência/recuperação judicial (até 60 dias, salvo prazo expresso no documento)

Balanco patrimonial e DRE dos 2 últimos exercícios; admite-se balanço intermediário; empresas novas: balanço de abertura

Índices mínimos:

a) Liquidez Corrente (LC) = Ativo Circulante / Passivo Circulante $\geq 1,00$

b) Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível

a Longo Prazo) $\geq 1,00$

c) Solvência Geral (SG) = Ativo Total / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo) $\geq 1,00$

9.4. Qualificação técnica e sanitária:

01 (um) Atestado de Capacidade Técnica compatível com o objeto, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo dados para verificação Alvará/Licença Sanitária vigente AFE/ANVISA, quando exigível pela atividade exercida (fabricante/importador/distribuidor de produtos para saúde)

9.5. Outras declarações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



Declaração de que não emprega menor em condições proibidas (art. 7º, XXXIII, CF)
Declaração de idoneidade (não está suspensa/inidônea)
Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo
Declaração de inexistência de conflito de interesses com o Município de Inconfidentes/MG

9.6. Validade de documentos: documentos vencidos acarretam inabilitação; certidões sem prazo expresso devem ter emissão há no máximo 180 dias, salvo previsão diversa.

10. Condições comerciais

10.1. Preços: unitários fixos durante a vigência contrato; reajuste apenas na hipótese de prorrogação, conforme índice previsto no edital e legislação aplicável, mantida a periodicidade anual mínima, sem prejuízo de revisão para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da lei.

10.2. Pagamento: em até 15 (quinze) dias úteis após o atesto definitivo e apresentação da Nota Fiscal idônea, com regularidade fiscal/trabalhista vigente na data do pagamento; pagamentos por ordem bancária; glosas serão justificadas e comunicadas.

10.3. Entregas: conforme AF; prazo máximo de 5 dias corridos; frete por conta da contratada.

10.4. Garantia/Qualidade: garantia legal (CDC) e substituição de itens rejeitados em até 48 horas.

10.5. Sustentabilidade (critérios não excludentes): preferência por embalagens recicláveis/recicladas; consolidação de entregas quando possível sem prejuízo da continuidade assistencial; logística reversa de paletes quando aplicável.

11. Procedimentos do certame e forma de disputa

11.1. Modalidade:

Dispensa.

11.2. Procedimento:

Etapas: recebimento de propostas, abertura e análise, lances negociação (caso o agente de contratação ache viável negociar), aceitação, habilitação do 1º colocado e adjudicação, observada a fase recursal.

Critério de julgamento: menor preço por item ☒

Desempate: art. 60 da Lei nº 14.133/2021; tratamento favorecido a ME/EPP (LC nº 123/2006), inclusive empate ficto, quando aplicável.

11.3. Propostas: deverão atender integralmente às especificações do Anexo I; indicação de marca/fabricante e código do produto; validade mínima da proposta: 60 dias.

12. Especificações técnicas essenciais (regras gerais)

12.1. Cada item do Anexo I deverá conter:

Descrição técnica detalhada e requisitos mínimos de desempenho/qualidade Unidade de fornecimento e quantitativo estimado

Exigências ANVISA/ABNT e demais normativas sanitárias aplicáveis – (quando aplicável na contratação).

Marca de referência (se houver), admitindo equivalentes



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



Observações sobre validade mínima, armazenamento, compatibilidade e segurança - (quando aplicável na contratação).

12.2. Itens com agentes químicos: apresentação de FISPQ/SDS; proibição de substâncias vedadas por norma sanitária. (quando aplicável na contratação)

12.3. Perfurocortantes e correlatos: fornecimento compatível com PGRSS, acondicionamento seguro e etiquetagem adequada. (quando aplicável na contratação)

12.4. Para a prestação de serviços a pessoas, a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) é obrigatória sempre que houver riscos à segurança e à saúde do trabalhador. A Norma Regulamentadora 6 (NR 6) da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). (quando aplicável na contratação)

13. Disposições finais

13.1. Em tudo o que não conflitar com este TR, aplicam-se a Lei nº 14.133/2021 e normas municipais vigentes.

13.2. Os anexos integram este TR para todos os fins.

13.3. Qualquer exigência que eventualmente

Inconfidentes (MG), 27 de março de 2026

Requisitante (s):

Décio Bonamichi Júnior
Departamento de Indústria, Comércio, Turismo e Cultura